Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº _____ Processo N.º 236/99

Ante Projeto 026/99

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá".

Iniciativa do: Ver. Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho

Apresentado em 05/05/99 Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

DAT

	1º Relator	
	2 »	
JUSTIÇA R. F.	1 »	
FINANÇAS O.	2 »	
OBRAS S. P. D. U.	1 »	
Educ. Saúde A. S.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS. _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º _____

Em Pauta — 1.a Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1.a Discussão e Votação em ____/____/____

Em Disc. e Votação a Redação Final em ____/____/____

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

LEI N.º 145/99

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato, de 2 (dois) lotes da quadra 177 do Balneário Shangri-lá, com a Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 1.999.

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 20 de Maio de 1.999.

Ofício n.º 010/99 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 017 e 018/99**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Recebido
em ___/___/___

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 018/99.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a **Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá**."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato, de 2 (dois) lotes da quadra 177 do Balneário Shangri-lá, com a **Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Palácio 20 de Dezembro", em 20 de Maio de 1.999.

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 236/99.
Data 05/05/99.
Hora 11:00 hrs.

PROPOSIÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 026/99

O Vereador **Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho,** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a **Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá**."

Art. 1º - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato, de 2 (dois) lotes da quadra 177 do Balneário Shangri-lá, com a **Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1.999.

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º: 236/99

ANTEPROJETO DE LEI: 026/99

AUTOR: Ver. Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a **Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá."**

PARECER N.º 018/99

O Anteprojeto de Lei n.º 026/99, de iniciativa do Vereador Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho, visa a **"celebração de Contrato de Comodato com a Associação Comunitária dos Pescadores de Shangri-lá."**

Contrato este referente a área de terreno urbano pertencentes ao Município de Pontal do Paraná.

Verifica-se no entanto, em face do disposto no Artigo 17 Parágrafo 2º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, a concessão do direito real de uso de bens imóveis público, subtende-se que é de competência do Executivo, nada impede do Legislativo apresentar um Projeto desta natureza e o Executivo sancionar o mesmo.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovada em 20/05/99 Votação Final
do Autógrafo nº 018/99
Dorilza Ferreira de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

Sala das Comissões, em 05 de Maio de 1.999.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Relator

GINO FERNANDO RONAHAK
Vereador - Presidente

EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO
Vereador - Membro